



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 291/95 PMSGO - GAB 30 DE OUTUBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE
KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DE SÃO GABRIEL
DO OESTE

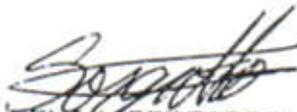
O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 27 de outubro de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

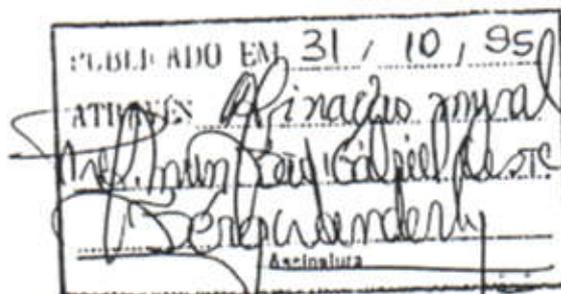
ARTIGO 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua Goiás s/ng, em São Gabriel do Oeste - MS, registrada no CGC/MF sob o nº 00.806.345/0001-37.

ARTIGO 2º Esta Lei terá vigência enquanto legalmente existir a COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 30 de outubro de 1995


FELÍCIO SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"